

OFÍCIO GAPRE Nº 280/2026

**À Sua Excelência, Sr. Felipe Coutinho Martins,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.**

Assunto: Resposta ao Ofício CMC 131/2026 – Requerimento 037/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho parabenizá-los pelo exercício da vereança e pelo compromisso demonstrado em prol do bem-estar da população colatinense.

Em atenção ao ofício CMC 131/2026 – Requerimento 037/2026, estamos remetendo os autos do processo administrativo de nº 5317/2026 com as informações prestadas pela Vigilância Sanitária, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade para os devidos fins.

Reiteramos nosso compromisso com o diálogo e a transparência na gestão pública, estando sempre à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Solicito a esta Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado, oportunidade em que renovamos nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Colatina, 26 de junho de 2026

RENZO VASCONCELOS
Prefeito



OF/SEMUS/VISA nº. 0062/2026

Colatina, 26 de junho de 2026

Ao Secretário Municipal de Saúde
Dr. Raul Amicci

Assunto: Resposta à Ofício CMC nº 131/2026 que encaminha requerimento nº 087/2026 de autoria do Nobre Vereador Sr. Vitor Soares Louzada.

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta ao Ofício CMC nº 131/2026 que encaminha requerimento nº 087/2026 de autoria do Nobre Vereador Sr. Vitor Soares Louzada, temos o seguinte:

A Secretaria Municipal de Saúde, bem como, a Vigilância Sanitária Municipal não possuem informações sobre cobrança de taxas de destinação de resíduos de serviços de saúde, tendo em vista que, caso existam, as mesmas serão recolhidas por outros órgãos/organismos como Secretaria Municipal da Fazenda ou SANEAR, ainda, dependendo de acordo, por consórcio que se proponha a destinação final de resíduos provenientes de estabelecimentos de saúde.

Quanto ao requerimento:

Resposta ao requerimento nº 01

Tal questionamento deverá ser direcionado ao SANEAR que é o órgão municipal responsável pela coleta de lixo e que terá maior propriedade para este tipo de informações, visto que, a atividade de coleta e destinação final de resíduos não faz parte do escopo de inspeções pela VISA, outrossim, a VISA exige dos estabelecimentos geradores de resíduos de saúde que possuam contrato com empresas que realizem tal atividade de coleta, contudo, não pode exigir ou vincular a coleta a serviço municipal específico.

Resposta ao requerimento nº 02

Os questionamentos constantes neste questionamento deverão ser encaminhados a outros órgãos/organismos como Secretaria Municipal da Fazenda ou SANEAR, ainda, dependendo de acordo, por consórcio que se proponha a destinação final de resíduos provenientes de estabelecimentos de saúde.

Resposta ao requerimento nº 03

Tal questionamento deverá ser encaminhado diretamente à Procuradoria Geral do Município de Colatina em virtude de o mesmo receber as notificações emitidas pelo TCES/MPES.

Resposta ao requerimento nº 04

Tal questionamento deverá ser encaminhado diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda que terá propriedade sobre o tipo de estudo abordado.

Resposta ao requerimento nº 05

Tal solicitação deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda que terá, caso exista, as documentações originais sobre o tipo de processo apontado.

Atenciosamente


Aristides Anselmo Frizzera
Aut. Sanit. Dec. nº 12.093 - 28/01/08
Coordenador - Vigilância Sanitária
Decreto nº 30.568 de 03/02/25
Poderia SEMUS Nº 44 de 24/09/2025

Aristides Anselmo Frizzera
Coordenador da Vigilância Sanitária

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Telefone: (27) 3177.7131 Fax: (27) 3177.7067 - E-mail: vigilanciasanitaria@colatina.es.gov.br



PREFEITURA DE
COLATINA

Autor: **CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Tipo de Processo: **[Digital] Ofício (Externo) - E-OF**

Processo nº **5317/2026**

Atividade: **Arquivado**

Resumo da solicitação: **ENCAMINHA**

CÓPIA DO REQUERIMENTO

Nº037/2026,DE AUTORIA DO

VEREADOR VITOR SOARES

LOUZADA

Realizado por:RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI
Enviado de: ARQUIVO DA SAUDE GERAL
Enviado para: SMGOV/GABINETE DO PREFEITO

Colatina, ES, 26 de Junho de 2026

Segue processo para providências.

RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

Assinado eletronicamente por:
RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI
CPF: ***.688.947-**
Data: 26/06/2026 14:59:22 -03:00

NOpaper.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 24 de Fevereiro de 2026.

Ofício CMC Nº 131 2026

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina.

REF. Remessa (FAZ)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente, com base nos termos legais vigentes, encaminharmos cópia do **REQUERIMENTO Nº 037/2026**, de autoria do **Vereador Vitor Soares Louzada**, aprovado na Sessão Ordinária do dia 23/02/2026 para as devidas providências cabíveis.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Em tempo: a resposta ao presente ofício pode ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: protocolo@camaracolatina.es.gov.br.

Atenciosamente,


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Exmo. Senhor:
Renzo Vasconcelos
Prefeito Municipal de Colatina.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

REQUERIMENTO	N.º 038 /2026
INICIATIVA	VITOR SOARES LOUZADA
DESTINO	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina a seguinte proposição:

REQUERIMENTO: Ao Exmo Sr Renzo Vasconcelos, Prefeito Municipal de Colatina-ES.

→ **SOLICITANDO:**

Informações e providências sobre a cobrança de taxa pela coleta e destinação de resíduos de serviços de saúde da rede particular.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 37 da Constituição Federal, bem como na **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, **REQUER** que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, para que preste as seguintes informações detalhadas e providências:

REQUER-SE:

1. Se o Município de Colatina realiza atualmente a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSS) provenientes de estabelecimentos privados, tais como hospitais, clínicas, consultórios, farmácias, estúdios de tatuagem, clínicas de estética e afins;
2. Caso positivo, informar:
 - a) Se existe **lei municipal específica** instituindo taxa ou tarifa para a cobrança desse serviço;
 - b) Qual o instrumento legal vigente;
 - c) Se há **regulamentação**, procedimentos de lançamento, cobrança e arrecadação efetivamente implantados;

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES

CEP.: 29.700-920 TELFAX: 27.3722- 34444



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
como o identificador 360382037005000310663A665096. Documento assinado digitalmente em 4º, II de 10 de 2026.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- d) O valor estimado mensal/anual gasto pelo Município com esse serviço;
- 3. Informar se o Município foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCES) no âmbito da representação do Ministério Público de Contas (MPC) que apura a ausência de cobrança da taxa de RSS;
- 4. Em caso de inexistência de cobrança regular, informar se há estudos técnicos, jurídicos e administrativos em andamento para:
 - a) Elaboração de projeto de lei municipal;
 - b) Instituição da taxa;
 - c) Regulamentação do serviço;
 - d) Implantação dos mecanismos efetivos de arrecadação, conforme determinação do TCES;
- 5. Encaminhar cópia de eventuais processos administrativos, estudos técnicos, pareceres jurídicos e minutas de projeto de lei sobre o tema.

JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo constatou que diversos municípios capixabas, incluindo Colatina, não instituíram taxa para a coleta e destinação de resíduos de serviços de saúde da rede privada, transferindo indevidamente aos cofres públicos custos que, por força da legislação federal, são de responsabilidade dos próprios geradores desses resíduos.

A ausência de cobrança compromete recursos públicos que poderiam ser destinados a áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura, além de contrariar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

O presente requerimento visa garantir transparência, regularidade legal, equilíbrio financeiro e a correta aplicação dos recursos públicos, bem como o cumprimento das determinações do TCES.

**Sala das Sessões,
Em, 11 de Fevereiro de 2026.**

VITOR SOARES LOUZADA
Vereador – Autor

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES

CEP.: 29.700-920 TELFAX: 27.3722- 34444



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
como documento assinado digitalmente pelo Poder Público. Documento assinado digitalmente pelo Poder Público em 11/02/2026, às 14:06:06, pelo Vereador Vitor Soares Louzada, CPF nº 000.000.000-00, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003000370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Cruzada** em 11/02/2026 13:22

Checksum: **6664B4C8C714147D33A0C63CD84D8DD8210F8E630411A7329839400214156036**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003000370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.